PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

0000 2

LEI N.º 349, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.008.

Dispõe sobre autorização para subvenção, no valor de R\$ 3.000,00 à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, e dá outras providências.

JAIR EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Pracinha por intermédio de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Clínica de Repouso Nosso Lar, Instituição filantrópica e sem fins lucrativos estabelecida na Cidade de Adamantina — Estado de São Paulo — prestadora de serviços médicos na área de saúde mental, objetivando a subvenção de serviços hospitalares.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, durante o exercício de 2.008, em R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.04 - Saúde 103010023.2.007 - Manutenção do Setor de Saúde 3.3.50.43.209 - SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 3.000,00

Artigo 3º - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados mensalmente, não podendo ser o valor do repasse superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01** de janeiro de 2.008.

Artigo 5° - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 19 DE FEVEREIRO DE 2.008.

JAIR EVANGELISTA Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.

ADEIR ØLIVEIRA DANTAS Chefe de Gabinete